



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará **Pregão Presencial para aquisição de medicamentos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 2.437/2015, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.400 de 29 de dezembro de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

1.2 – Processo nº: 2.437 de 26/06/2015

1.3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4–Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1.5 - Horário do Protocolo: Até as 12 h e 50 mim.

1.6 - Horário do Credenciamento: até às 13:00 h

1.7 - Horário da Abertura: 13:00 horas.

1.8 - Objeto: Aquisição de medicamentos

1.9 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1.10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.10.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.10.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 9.400 de 29 de dezembro de 2015.**

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 2.437 de 26/06/2015.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



3.1 – A descrição dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 12 horas às 18 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – Às **13 horas do dia 02 de maio de 2016**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 (RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE)

Ficha: 0000121

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 (RECURSOS DO SUS)

Ficha: 0000121

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos**.

9 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4

9.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).*

10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Item/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos equipamentos/materiais ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes no Anexo I.

11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.
- c) Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil – ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U., conforme Lei Federal nº 9782/99;

11.1.3.1 - O certificado exigido no item “c” deverá ser apresentado após o término de cada lance dos itens, somente pela empresa vencedora do respectivo item.

11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da



data de abertura das propostas.

- a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa, em vigência.
- d) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos simples;
- e) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos especiais;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do fimatário constante do Anexo V.
- g) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- h) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

12.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

12.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.



12.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

12.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

12.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



12.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.19 – Após o término de cada lance dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Item 1, do termo de referência – Anexo I.

12.20 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.21 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

12.22 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

12.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

12.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.25 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.26 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.27 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



12.28 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

13 – RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Saúde.

13.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 – Homologada a licitação, o FMSJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

15.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 05(cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

15.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (15.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

16.1 – Publicado o Contrato nos meios legais, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

16.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Departamento de Compras da PMJN.

16.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES.

17.2 – O prazo de entrega será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem Inicial de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

17.3 – Os medicamentos deverão possuir o prazo de validade superior a 02 (dois) anos a contar da data de entrega.

17.4 – Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a venda no Comércio”**.

17.5 – No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

17.6 – O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da(a) empresa(s) vencedora(s).

17.7 - O fornecedor deverá especificar a MARCA de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto não seja satisfatória, a proposta será recusada.

17.8 - Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.

17.9 - Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência;

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

18.1 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos equipamentos/materiais será de responsabilidade da empresa vencedora.

18.2 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado para esse fim.

18.3 – O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

18.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

18.5 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

18.6 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.10 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

19 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

19.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

19.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

20.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

20.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 12h às 18 h.

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

20.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

20.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

20.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

20.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);

20.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

20.10.8 – Anexo VIII - Minuta do Contrato;

20.10.9 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 13 de abril de 2016.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DOS CERTIFICADOS:

1.1 - Certificados de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil – ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U., conforme Lei Federal nº 9782/99;

1.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da empresa fabricante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde. Em se tratando de material isento de registro ou certificação, a licitante fica obrigada a apresentar a cópia do Diário Oficial da União, onde conste a publicação de dispensa de registro.

1.3. - Os certificados exigidos nos itens 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados após o término de cada lance dos lotes, somente pela empresa vencedora do respectivo lote.

2 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES.

2.2 – O prazo de entrega será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem oficial de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

2.3 – Os medicamentos deverão possuir o prazo de validade superior a 02 (dois) anos a contar da data de entrega.

2.4 – Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a venda no Comércio”**.

2.5 – No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

2.6 – O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da(a) empresa(s) vencedora(s).

2.7 - O fornecedor deverá especificar a MARCA de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto, na cotação de preços. Caso a marca do produto não seja de qualidade não satisfatória, a proposta será recusada.

2.8 - Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.

2.9 - Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data posterior a de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo podendo ser prorrogado por igual período.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08**Pregão Presencial nº 007/2016**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ANTIFÚNGICOS E ANTIPARASITÁRIOS	1	Albendazol 400mg, blister com 01 comprimido.	Comp	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
	2	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml.	Frasco	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
	3	Cetoconazol 200mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
	4	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20g.	Bisnaga	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
	5	Espiramicina 1,5 MUI, blister com 8 comprimidos. Cx com 02 blisteres.	Comp	3.200	R\$ 4,49	R\$ 14.368,00
	6	Fluconazol 150mg, blister com 1 comprimido.	Comp	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
	7	Ivermectina 6mg, blister com 4 comprimidos.	Comp	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
	8	Mebendazol 100mg , blister com 06 comprimidos.	Com p	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
	9	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml e copo-medida incolor de 10ml	Frasco	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
	10	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
	11	Metronidazol 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
	12	Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
	13	Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 60g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
	14	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	Frsaco	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
	15	Permetrina loção 1%, frasco com 100ml.	Frasco	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
	16	Secnidazol 1g, blister com 2 comprimidos.	Comp	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
	17	Sulfadiazina de prata 1mg/g (1%), creme, pote de polietileno preto com 400g.	Pote	100	R\$ 37,07	R\$ 3.707,00
	18	Sulfadiazina 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	19	Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 20g.	Bisnaga	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
ANTIBIÓTICOS	20	Amoxicilina 500mg, blister com 7 cápsulas.	cápsula	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
	21	Amoxicilina 50mg/ml, pó suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50
	22	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral.	Frasco	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
	23	Azitromicina 500mg, blister com 3 comprimidos	Comp	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
	24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para solução injetável, frascoampola com 10ml.	Ampola	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
	25	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml.	Ampola	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
	26	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml.	Ampola	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
	27	Cefalexina sódica 500mg, blister com 10 cápsulas	Cápsula	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
	28	Cefalexina sódica 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml e copo/medida incolor de 10ml.	Frasco	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
	29	Ciprofloxacina 500mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
	30	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga com 10g.	Bisnaga	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
	31	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
	32	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50ml e copo-medida incolor graduado de 10ml.	Frasco	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-INFLAMA	33	Dexametasona, acetato 1mg/g (0,1%), creme dermatológico, bisnaga com 10g	Bisnaga	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
	34	Dipirona Sódica 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

TÓRIOS E ANTIESP ÁSTICOS	35	Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 10ml.	Frasco	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	36	Hioscina ou Escopolamina 10 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml	Frasco	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
	37	Ibuprofeno 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	Frasco	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
	38	Ibuprofeno 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
	39	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 30ml.	Frasco	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
	40	Ibuprofeno 600mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	12.000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
	41	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 15ml.	Frasco	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
	42	Paracetamol 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
ANTI-REUMÁTICOS E ANTI- HIPERURICÊMICO/ ANTIGOTOSOS	43	Alopurinol 100mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
ANTIASMÁTICOS / ANTIALÉRGICOS / EXPECTORANTES / MUCOLÍTICOS	44	Acebrofilina 10mg/ml, xarope, frasco com 120ml + copo-medida	Frasco	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
	45	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
	46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
	47	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 120ml	Frasco	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
	48	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.	Frasco	100	R\$ 71,33	R\$ 7.133,00
	49	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.	Frasco	100	R\$ 73,32	R\$ 7.332,00
	50	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses – Spray, uso nasal.	Frasco	100	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	51	Loratadina 10mg, blister com 12 comprimidos revestidos	Comp	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
	52	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 60ml e dosador transparente graduado de 10ml.	Frasco	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
	53	Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.	Frasco	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
	54	Prednisona 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
	55	Prednisona 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
	56	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 50ml e dosador transparente graduado de 10 ml.	Frasco	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50
	57	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol para inalação, frasco com 200 doses	Frasco	150	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
	58	Salbutamol 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
DESCONGESTIVO NANTE NASAL	59	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + benzalcônico 0,1 mg/ml (solução fisiológica nasal 0,9%), frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
ANTIEMÉTICO	60	Metoclopramida, cloridrato 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	1.000	R\$ 0,10	R\$ 30,00
	61	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 10ml	Frasco	300	R\$ 0,82	R\$ 820,00
ANTIANEMICOS E VITAMINAS	62	Ácido fólico 5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
	63	Acido folínico 15mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
	64	Polivitamínico (vit. A, B, C e D) solução oral, frasco com 120ml	Frasco	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
	65	Polivitamínico (vit. A, B, C e D), blister com 10 comprimidos	Comp	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
	66	Polivitamínico do complexo B, blister com 10 comprimidos	Comp	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	67	Sulfato Ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	1.200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
	68	Sulfato ferroso 12,5mg/2,5ml, solução xarope sabor de frutas cítricas, frasco com 60ml.	Frasco	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
	69	Sulfato ferroso 40mg (ferro II elementar), blister com 10 comprimidos	Comp	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL	70	Amiodarona, cloridrato 200mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
	71	Anlodipina, besilato 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
	72	Atenolol 50mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
	73	Captopril 25mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
	74	Digoxina 0,25mg, blister com 20 comprimido	Comp	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
	75	Enalapril, maleato 20mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
	76	Espironolactona 100mg, blister com 16 comprimidos	Comp	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
	77	Espironolactona 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
	78	Furosemida 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
	79	Hidroclorotiazida 25mg, blister com 20 comprimidos sulcados	Comp	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
	80	Losartana Potássica 50mg, blister com 15 comprimidos	Comp	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
	81	Metildopa 250mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
	82	Metoprolol, succinato 25mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
	83	Metoprolol, succinato 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	84	Metoprolol, succinato 100mg, caixa com 30 comprimidos	Comp	6.000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
	85	Nifedipina 10mg, blister cor vinho com 30 comprimidos.	Comp	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
	86	Nifedipina Retad 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
	87	Propatilnitrato 10mg, blister com 25 comprimidos	Comp	200.000	R\$ 0,56	R\$ 112.000,00
	88	Propranolol 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
	89	Verapamil cloridrato 80mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
ANTIPLAQUETÁRIOS	90	Acido acetilsalicílico 100mg, envelope com 10 comprimidos.	Comp	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
	91	Ticlopidina 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
ANTIVERTIGI NOSO	92	Cinarizina 75mg, blister com 10 comprimidos	Comp	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
HIPOGLICEMI ANTES	93	Glibenclamida 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
	94	Metformina 850mg, blister com 10 comprimidos	Comp	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
FÁRMACOS DE AÇÃO ESTOMACAL	95	Hidróxido de magnésio 35,6mg e alumínio 37mg suspensão, frasco com 100ml	Frasco	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
	96	Omeprazol 20mg blister com 14 cápsulas azul e branca	Cápsula	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
	97	Ranitidina 150mg blister com 10 comprimidos	Comp	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
ANTILIPÉMICOS - REDUTORES DE COLESTEROL	98	Sinvastatina 20mg blister com 15 comprimidos.	Comp	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
	99	Sinvastatina 40mg blister com 20 comprimidos.	Comp	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

HORMÔNIO TIREOIDIANO	100	Levotiroxina sódica 50mg, caixa com 30 comprimidos	Comp	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
ELETRÓLITOS E CORRELATOS	101	Água estéril e apirogênico, para injeção, frasco-ampola de polietileno incolor com 10ml.	Frasco	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
	102	Sais para reidratação oral, sachê laminado com 27,9 g, contendo: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose 20g	Sachê	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	103	Ácido Valpróico 250mg, frasco com 25 comprimidos. Cx com 01 unidade.	Frasco	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
	104	Alprazolam 1mg, blister com 10 comprimidos	Comp	70.000	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
	105	Amitriptilina 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
	106	Biperideno 2mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Caixa com 20 blisters.	Comp	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
	107	Bromazepam 3mg blister com 20 comprimidos.	Comp	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
	108	Carbamazepina 200mg blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
	109	Carbamazepina 20mg/ml (2%), frasco com 100 ml e copo dosador. Cx com 01 unidade	Frasco	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
	110	Carbonato de Lítio 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
	111	Clomipramina 10mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
	112	Clomipramina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
	113	Clonazepam 0,5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
	114	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Embalagem individualizada	Frasco	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

115	Clonazepam 2mg, blister com 10 comprimidos. Caixa com 50 blisters	Comp	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
116	Clorpromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisters.	Comp	70.000	R\$ 0,34	R\$ 23.800,00
117	Clorpromazina 25mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisters.	Comp	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
118	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 20ml. Cx com 10 unidades.	Frasco	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
119	Clozapolam 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
120	Diazepam 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
121	Divalproato de sódio 500mg, frasco com 20 comprimidos. Cx com 01 unidade	Comp	15.000	R\$ 2,53	R\$ 37.950,00
122	Divalproato de sódio 500mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	Comp	15.000	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00
123	Fenitoína 100mg, blister com 20 comprimidos. Cx com 5 blisters	Comp	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
124	Fenobarbital 100mg, blister com 20 comprimidos	Comp	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
125	Fenobarbital 40mg/ml suspensão oral, frasco conta-gotas com 20 ml. Cx com 10 unidades	Frasco	250	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
126	Flunitrazepam 1mg, blister com 10 comprimidos revestidos. Cx com 02 blisters	Comp	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
127	Fluoxetina 20mg, blister com 10 cápsulas	capsula	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
128	Haloperidol 1mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
129	Haloperidol 2mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Cx com 10 unidades	Frasco	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
130	Haloperidol 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
131	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. Cx com	Ampola	1.500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	03 unidades				
132	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos dispersíveis.	Comp	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
133	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 cápsulas.	Cápsula	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
134	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos.	Comp	15.000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
135	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg, frasco com 30 comprimidos	Comp	20.000	R\$ 2,84	R\$ 56.800,00
136	Levomepromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos revestidos. Cx com 10 blisters	Comp	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
137	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
138	Midazolam 15mg, blister fracionável com 20 comprimidos revestidos. Cx com 03 blisters.	Comp	70.000	R\$ 1,50	R\$ 105.000,00
139	Nortriptilina 50mg, blister com 10 cápsulas.	Cápsula	40.000	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
140	Oxcarbazepina 600mg, blister com 10 comprimido	Comp	50.000	R\$ 1,53	R\$ 76.500,00
141	Paroxetina 20mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	70.000	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00
142	Periciazina 40mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Cx com 01 unidade	Frasco	200	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
143	Prometazina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
144	Tioridazina 100mg, blister fracionável com 20 comprimidos revestidos	Comp	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 1.159.233,00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 9.3), bem como o original da carteira de Identidade do Credenciado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Item 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2016.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA
_____.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, com sede na Praça Nossa do Líbano, n.º 46, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n.º 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Paulo Jorge Mattos**, residente e domiciliado em Serra/ES e de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, devidamente homologado pela autoridade competente no processo n.º 2.437/2015, têm entre si, justos e contratados a aquisição de medicamentos, nos termos regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I, que integra o contrato para todos os fins, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob n.º 2.437/2015 de 26/06/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da CONTRATANTE, até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax/e-mail, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasil, n.º 53, Centro, João Neiva – ES, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo, entre os horários de 8 às 15 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será **até o dia 29/12/2016**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TRECEIRA – DO PREÇO

3.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 (RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE)

Ficha: 0000121

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 (RECURSOS DO SUS)

Ficha: 0000121

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Declaração de inidoneidade.

5.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos

5.1.5. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

5.1.6. Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;

5.1.7. Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

5.1.8. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;

5.1.9. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

5.1.10. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

5.1.11. Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;



5.1.12. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

5.1.13. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

5.1.14. Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

5.1.15. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

5.1.16. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

5.1.17. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

5.1.18. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

5.1.19. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJ/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

6.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.1.4 - Proceder a avaliação dos materiais fornecidos e, após verificação, estando os mesmos em conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de Referência, dar o devido recebimento;

6.1.5 - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 6.2.1 - Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, no prazo e local definido neste documento;
- 6.2.2 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- 6.2.3 - Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- 6.2.4 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- 6.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- 6.2.6 - Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- 6.2.7 - Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- 6.2.8 - Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas;
- 6.2.9 - Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- 6.2.10 - Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo dos objetos, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos, mediante apresentação de nota fiscal e aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.2. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016, de acordo com o Processo Administrativo n° 2.437/2015, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, assim como o recebimento dos materiais, será o Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos da SEMSA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR



10.1. O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 007/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 9.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **02/05/2016**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME